

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0017908673/2023 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves e fechaduras, com fornecimento de material, por sistema de registro de preço.

2-Descrição dos Serviços:

Item	Código	Denominação	Descritivo	Unidade de Medida	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	FMAS	SECULT	SED	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	Total geral
1	27.147	ABERTURA DE CADEADO	Abertura de cadeado.	Serviço	20	20	220	46	17	10	60	8500	3	51	15	0	100	10	9072
2	27.148	ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA	Abertura de fechadura tipo tetra.	Serviço	20	10	112	53	2	2	20	5100	3	22	5	2	5	5	5361
3	27.149	ABERTURA DE FECHADURA YALE	Abertura de fechadura yale.	Serviço	60	35	215	142	16	34	80	0	3	60	15	5	100	20	785
4	27.150	CODIFICAÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS	Codificação de chaves automotivas.	Serviço	40	5	17	24			0	10	0	18	0	0	0	0	114
5	27.151	CODIFICAÇÃO DE CONTROLE PARA PORTÕES	Codificação de controle para portões.	Serviço	10	10	5	36	3		0	340	3		0	0	50	0	457
6	27.152	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO TETRA PELO SEGREDO DA FECHADURA	Confecção de chave tipo tetra pelo segredo da fechadura.	Serviço	20	10	226	53	1	10	10	3400	3	22	3	0	5	5	3758
7	27.153	CONFECÇÃO DE CHAVE YALE PELO SEGREDO DA FECHADURA	Confecção de chave yale pelo segredo da fechadura.	Serviço	40	35	221	85	17	29	140	0	3	47	10	0	50	20	697
8	27.154	CÓPIA DE CHAVE TETRA	Cópia de chave tetra.	Serviço	20	30	226	63	18	26	50	8500	3	30	3	2	15	10	8996
9	27.155	CÓPIA DE CHAVE YALE	Cópia de chave yale.	Serviço	60	300	265	252	98	86	300	0	10	165	35	20	500	150	2241
10	27.156	CÓPIA DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES	Cópia de chaves automotivas simples.	Serviço	40	5	30	12	3		0	10	0	20	10	0	0	0	130
11	27.170	CÓPIA DE CHAVE DO TIPO CANIVETE	Cópia do tipo canivete.	Serviço	40	0	10	12	3		0	10	0	15	0	0	0	0	90
12	41.690	INSTALAÇÃO DE FECHADURA TIPO TETRA	Instalação, ou substituição, de fechadura do tipo tetra, incluindo a fechadura com duas chaves e com todos os componentes internos e externos, que compõe a estrutura necessária para o perfeito funcionamento, tais como: trinco, lingueta, testa, cubo e miolo.	Serviço	20	5	216	31	3	2	50	5100	2	27	2	0	50	10	5518
13	41.691	INSTALAÇÃO DE FECHADURA TIPO YALE	Instalação, ou substituição, de fechadura do tipo yale, incluindo a fechadura, com duas chaves e com todos os componentes internos e externos, que compõe a estrutura necessária para o perfeito funcionamento, tais como: trinco, lingueta, testa, cubo e miolo.	Serviço	60	35	211	142	40	49	210	0	10	78	25	20	300	20	1200
14	27.160	SUBSTITUIÇÃO DA CARÇAÇA DE CHAVES AUTOMOTIVAS	Substituição da carcaça de chaves automotivas.	Serviço	40	0	44	12			0	10	0	13	0	0	0	0	119

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Frequência: na forma parcelada, conforme solicitação.

4.2 Os serviços serão realizados conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através de telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,

4.3 Os serviços serão realizados durante as 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 O serviço de abertura de fechadura e cadeado deverá ser realizado em até 1 (um) hora após a solicitação da CONTRATANTE;

5.2 O serviço de instalação de fechadura deverá ser realizado em até 6 (seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE;

5.3 Devem ocorrer em até 1 (um) dia após a solicitação da CONTRATANTE:

5.3.1 Os serviços de confecção/cópia de chave;

5.3.2 Os serviços de codificação de chaves e controles;

5.3.3 Os serviços de substituição da carcaça;

5.4 A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.5 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os locais para a execução dos serviços, serão indicados pela CONTRATANTE no ato da solicitação e limitados a este município;

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

7.1.1 Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

7.1.2 Secretaria de Administração e Planejamento – SAP

7.1.3 Secretaria de Meio Ambiente – SAMA

7.1.4 Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

7.1.5 Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT

7.1.6 Secretaria de Educação – SED

7.1.7 Secretaria de Esportes – ESPORTE

7.1.8 Secretaria de Habitação – SEHAB

7.1.9 Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

7.1.10 Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR

7.1.11 Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT

7.1.12 Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS

7.1.13 Hospital Municipal São José – HMSJ

7.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 7.1 e subitens, ficam responsabilizados em publicar a Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação.

7.2.1 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

7.3 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.2 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, identificando com crachás seus funcionários ou responsáveis pela execução do objeto contratado.

8.3 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor.

8.3.1 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC;

8.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

8.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.7 Arcar com o custo de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, bem como, quando for o caso, com a remoção de item existente.

8.7.1 Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização.

8.7.2 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE.

8.8 Executar os serviços com cuidado, de modo a minimizar possíveis aberturas, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

8.8.1 Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE.

8.8.2 Efetuar, sempre que necessário, a sinalização de segurança com placas, fitas zebreadas, e/ou outros.

8.8.3 Manter os locais afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos.

8.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do serviço;

8.10 Substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tomarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

8.10.1 Caso seja constatado qualquer negligência ou irregularidade na execução dos

serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou não de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.11 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

8.12 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

8.13 Aceitar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

8.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

8.15 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.16 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.16.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

8.18 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

10.1.4 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.13.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica para execução do serviço, compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

10.5.1 Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

10.5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

1.5.2.1 A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

10.6 - Visita técnica

Não se aplica.

10.7 - Subcontratação

10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.8 - Valor estimado para contratação

10.8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.9 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.9.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.9.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.10 - Solução encontrada

10.10.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.066207-2, e consistena contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves e fechaduras, com fornecimento de material, por sistema de registro de preço.

10.11 Fundamentação da contratação

10.11.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.066207-2, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.12 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.12.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 8.11 deste Termo de Referência.

10.13 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.13.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 4, 5 e 6 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações díspostas no item 8 do presente Termo de Referência;
- d) Cumprir com a documentação, quando cabível, díspostas no item 10.4 do presente Termo de Referência

10.14 - Das sanções

10.14.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas díspostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.15. Da participação de consórcio

10.15.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

		Documento assinado eletronicamente por Luan Alberto Santa Brígida Alvares, Servidor(a) Público(a) , em 07/08/2023, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Andrioli, Secretário (a) , em 07/08/2023, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jose Leomar Gonçalves, Gerente , em 07/08/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini, Diretor (a) Executivo (a) , em 07/08/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a) , em 07/08/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a) , em 07/08/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabio Joao Jovita, Secretário (a) , em 07/08/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a) , em 07/08/2023, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a) , em 07/08/2023, às 21:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a) , em 07/08/2023, às 21:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a)



Executivo (a), em 08/08/2023, às 07:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 08/08/2023, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 08/08/2023, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2023, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/08/2023, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/08/2023, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 08/08/2023, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017908673** e o código CRC **10643009**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.066207-2

0017908673v5